

CONTRATO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS	Emissão : 20/02/2010
Cliente: IMOBILI CONSULTORIA IMOBILIARIA	Fone: (82) 2122-0011

Responsável legal: CÉSAR ...

Endereço: Rua ...

CNPJ/CPF: ...

Endereço para cobrança: O mesmo

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição	Valor
1	Desenvolvimento do sistema UNIGest.Imob para gestão das atividades de uma imobiliária, conforme levantamento efetuado no ANEXO I	R\$ 7.370,00
2	Instalação e cessão de direito de uso dos sistemas <b>financeiro UNIT</b> , em linguagem objeto, com as devidas adaptações necessárias para o bom funcionamento das operações.	R\$ 2.200,00

**VALOR TOTAL R\$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais)**

**Prazo de desenvolvimento:**  
De 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

**Condições de pagamento:**  
O valor acima será dividido em 4 parcelas iguais de 25% do valor total, que deverão ser pagas todo dia 20, sendo a 1ª parcela para 20/02/2010.

**Contrato de manutenção:**  
30 dias após o início dos trabalhos, entrará em vigor um contrato de manutenção mensal, no valor total de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
Sendo cobrados 50% deste valor mensalmente, referente a manutenção do sistema Financeiro Unit, a partir de Março de 2010, e mais 50% completando o valor de R\$ 697,50 a partir de Julho de 2010, quando o sistema UNIGest.Imob estará pronto e instalado. Este contrato cobrirá a manutenção dos sistemas (treinamento, adaptações e acompanhamento) e a hospedagem do banco de dados.

**Observações:**

- São necessidades para o bom funcionamento do sistema:
  - Conexão à Internet com velocidade mínima de 2 Megabit/s
  - Como todos os sistemas irão funcionar totalmente via utilizando acesso à internet, a redundância de conexão é interessante de ser avaliada, mas não é obrigatória.
- Em anexo a este contrato há um documento com as especificações técnicas das funcionalidades do UniGest.Imob Web e o seu desenvolvimento será todo baseado no mesmo.
- Horário de atendimento será de Segunda-feira à sexta-feira das 08h às 18 horas.

Declaro que li e que estou de acordo com as condições deste contrato.  
Recife, 20/02/2010

Imobili Ltda \_\_\_\_\_ UNIT Unidade de Informática e Tecnologia

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CLIENTE** adequadamente qualificado na primeira página deste contrato, e outro lado a **UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, inscrito no C.N.P.J 04.824.494/0001-80, instalada na Rua Ubaldo Gomes de Matos, 119 Sala 506 Bairro de Santo Antônio, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Mauricio Santos de Almeida Filho, doravante chamada apenas **UNIT**. Tem ajustado o seguinte contrato de prestação de serviços em informática e sistemas de processamento de dados, mediante cláusulas e condições abaixo numeradas.

## 1.0 Extensão e modalidade

- 1.1 A UNIT compromete-se a implantar os sistemas e/ou ferramentas e manter em perfeitas condições de funcionamento como também executar os serviços descritos na página 1 deste contrato.
- 1.2 A manutenção preventiva será prestada para aqueles sistemas desenvolvidos pela Unit, na forma e frequência definida pela Unit, em data sempre previamente acordada entre o CLIENTE e a UNIT.
- 1.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CLIENTE ou verificação de necessidade pela UNIT sempre durante o período de vigência deste contrato.
- 1.4 A data de atendimento da manutenção corretiva ou preventiva poderá sofrer alteração ou prorrogação na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas a UNIT, desastres, dificuldade de transporte ou em decorrência de imprevistos de força maior, devidamente justificados.

## 2.0 Condições particulares

- 2.1 O pessoal da UNIT encarregado da execução dos serviços, terá livre acesso aos sistemas e seus respectivos dados para a execução de revisões e intervenções técnicas, não podendo, fazer uso ou cessão deles a terceiros.
- 2.2 O presente contrato refere-se ao(s) sistema(s) e serviço(s) descritos na página 1 deste, nas localizações descritas, devendo o CLIENTE comunicar com antecedência as alterações de local.
- 2.3 A UNIT é a única autorizada a efetuar instalação, venda ou repasse de seus sistemas. A UNIT reserva-se o direito de considerar nulo o presente contrato, após o necessário acerto de contas, caso o(s) sistema(s) venha a ser transferido ou instalado em outro endereço sem o conhecimento da UNIT, cabendo ao CLIENTE o pagamento de multa no valor a 30 vezes o preço total deste contrato.

## 3.0 Limite de responsabilidade

3.1 A UNIT não se responsabiliza pela execução das tarefas descritas no item 01 deste contrato nos casos abaixo citados :

- a. ausência das condições descritas no item 2
- b. Erros ou problemas ocorridos decorrentes da alteração e/ou modificações, sejam no software ou hardware, executadas por terceiros no ambiente de funcionamento do sistema, sem a prévia comunicação e aceite da UNIT.
- c. Negligencia, não lançamento dos dados por qualquer motivo, falta de interesse, ausência de operadores, queda de energia, temperatura e umidade fora das faixas aceitas, condições anormais de voltagem, ou quaisquer operação fora do normal.

Qualquer dos itens acima observado que acarrete em atraso na execução do serviço terá efeito no recalcule do prazo, assim como aumento dos custos apontados.

3.2 Na solicitação da presença da UNIT na localidade onde está instalado o sistema, se a empresa cliente estiver fora da região metropolitana do Recife (Recife, Olinda e Jaboatão) todas as despesas de viagem, estadia, transporte local e refeições serão de responsabilidade do CLIENTE.

3.3 O reembolso das despesas acima citadas deverá ser feito até o último dia útil do mês de atendimento, desde que apresentado os comprovantes ao CLIENTE.

3.4 Será de responsabilidade da UNIT um treinamento para até 8 (oito) pessoas para cada endereço implantado.

3.5 Todos os sistemas fornecidos com base neste contrato, são de propriedade exclusiva da UNIT, tendo o CLIENTE uma cessão de direito de uso dos mesmos. É vedada portanto a sua reprodução, divulgação ou transferência de qualquer forma, conforme item 2.2.

3.6 Os programas fontes, que geram o sistema executável final, são de propriedade exclusiva da UNIT e só ela poderá efetuar alterações e adaptações nos referidos arquivos.

3.7 O CLIENTE se responsabiliza pela proteção aos arquivos que ficarem em seu poder para uso.

3.8 Após o término deste contrato por qualquer motivo e por qualquer uma das partes, permanecerão os arquivos instalados em suas versões finais atualizadas até o último dia da prestação de serviços. O CLIENTE não terá direito a atualizações a partir daí.

3.9 Se este contrato for rescindido por parte do CLIENTE, antes do término do pagamento da instalação, todos os arquivos instalados deverão ser retirados, ficando com o CLIENTE os

dados cadastrados. E o CLIENTE desejar comprar os referidos arquivos, deverá pagar a vista o valor restante das parcelas em aberto previstas inicialmente na página 1 deste contrato.

- 3.10 Qualquer outro serviço não previsto na página 1 deste contrato será cobrado a parte.
- 3.11 O Cliente obriga-se a colocar um ponto de aparelho telefônico próximo ao equipamento de uso do sistema, bem como uma placa de comunicação tipo modem que possibilite o acesso remoto para a prestação do serviço de forma OnLine virtual.
- 3.12 A garantia contra erros de programação será dada apenas durante a vigência deste contrato.

#### **4.0 Preço e condições de pagamento**

- 4.1 O valor para pagamento mensal encontra-se na primeira página deste contrato.
- 4.2 Quando pagos após a data prevista os valores serão corrigidos por multa de 2% mais juros de mora de 0,1% por dia de atraso, devidamente reconhecido pela legislação em vigor, na época do pagamento.
- 4.3 A UNIT se reserva ao direito de cortar o fornecimento do serviço, 10 dias após o não pagamento do mesmo.
- 4.4 O não recebimento do documento de cobrança, não desonera o CLIENTE da obrigação do pagamento.
- 4.5 Quando por necessidade do CLIENTE, o atendimento precisar ser efetuado em dia ou horário diferente da descrita na página 1 deste contrato, a UNIT deverá cobrar em orçamento a parte por hora de serviço prestado.
- 4.6 Os preços constantes neste contrato serão reajustados de acordo com a variação do salário mínimo em vigor, hoje R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

#### **5.0 Duração do contrato**

- 5.1 A duração é de 01 (um) ano e renovado automaticamente por igual período de tempo. A rescisão poderá ser efetuada por qualquer uma das partes, entretanto a parte que o fizer deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias.
- 5.2 A rescisão deverá ser feita antes do período de renovação e deverão se pagos os valores resultantes de saldo devedores, bem como quaisquer serviços pendentes deverão ser entregues.

#### **6.0 Penalidades**

6.1 O presente contrato se haverá rescindido caso o CLIENTE venha tornar-se insolvente, falido ou concordatário, perdendo o mesmo as importâncias que até então houver pago, sem direito a indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título, a menos que ofereça garantias a UNIT.

6.2 Se para reaver o crédito originário deste contrato, a UNIT tiver que se socorrer de meios judiciais, a parte vencida arcará com as custas e despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o débito executado, bem como multa contratual de 10% sobre o valor do contrato.

## 7.0 Competência

7.1 Fica eleito o fórum da cidade do Recife, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo :

Testemunhas:

---

Nome :  
CPF :

---

Nome :  
CPF :

## ANEXO I – Anotações do Levantamento e Análise do Sistema

### OPÇÕES DE MENU

#### CADASTROS

- Promitentes (clientes)
- Tipos de imóveis
- Empreendimentos
- Unidades
- Promissários
- Corretores (favorecidos)
- Equipes

#### MOVIMENTO

- Propostas
  - geração do contas a receber (\*)
  - geração do contas a pagar (\*)

#### RELATÓRIOS

- Propostas por :
  - corretor
  - tipo de imóvel
  - empreendimento
  - equipe
  - situação
- Placar de vendas (qual corretor vendeu mais e menos)
- Planilha dos recebimentos por proposta
- Planilha para pagamento para o corretor

(\*) processos dentro da opção

-x-x-x-

#### DADOS

promitentes (são clientes)

- Descrição
- Endereço
- etc...

tipos de imóveis

- descrição

Empreendimentos

- Cod promitente
- Localização
- Qtd unidades
- cod tipo imóvel
- tipo - 3o./lançamento
- % de sinal cobrado pela construtora (valor A do calculo)
- % de comissionamento (valor B do calculo)

Unidades

- Cod empreendimento
- descrição
- número - 50 bytes
- dimensões - 80 bytes
- área
- bloco

equipes

- descrição

corretores (favorecidos)

- dados cadastrais
- tipo - gerente / corretor
- cod equipe

## Promissários

Nome  
estado civil  
email  
nacionalidade  
naturalidade  
data nasc  
endereço  
bairro  
cidade  
UF  
CEP  
fone  
profissão  
cpf/cnpj  
rg  
endereço comercial  
bairro  
cidade  
UF  
CEP  
fone  
conjugue/socio  
email conjugue  
nacionalidade  
naturalidade  
data nasc  
profissão  
cpf/cnpj  
rg

## Propostas

Empreendimento  
unidade  
promissário  
valor da venda  
descritivo da negociacao  
sinal (valor)  
    qtd de veses  
    pedir para cada uma valor, data de vencimento  
observação  
chaves (valor)  
    data  
intercaladas  
    qtd  
    valor da parcela  
    periodicidade  
    data inicial  
    indice de correcao  
    observação  
parcelas  
    qtd  
    valor da parcela  
    periodicidade  
    data inicial  
    indice de correcao  
    observação  
saldo  
    indice de correcao  
    observação  
bens (\*)  
data  
corretor  
gerente  
situação - vendido/reserva/negociação  
situação contrato - gerando/para assinatura/assinado/

(\*) subtabela com :  
cod proposta

item  
descrição  
valor  
condições de entrega

## PROCESSOS

.Gerar documentos a receber de acordo com as regras, no ato que a situação do contrato fique como assinado

NÓS VAMOS INOVAR O SEU NEGÓCIO

CONTRATO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS	
Cliente:	<b>LOCATUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
Responsável:	<b>FLÁVIA FERREIRA CASTRO BARROS e SIMONE FERREIRA CASTRO BARROS</b>
Endereço :	<b>Rua Ernesto de Souza Leão, 68, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE: 54400-250</b>
CNPJ/CPF :	<b>10.382.279/0001-79</b>
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Item/Descrição	Valor
<b>Taxa de Instalação e Cessão de Direito de Uso:</b> 1. Sistemas: <b>UNIGest.Loc, UNIGest.Finance e UNIGest.OS</b> 2. Quantidade de Máquinas: <b>Até 5 (cinco) computadores</b>	3.100,00
<b>Adaptações:</b> Serão feitas dentro da franquia de horas de desenvolvimento no contrato de manutenção mensal abaixo.	0,00
<b>Contrato de Suporte Técnico e de Manutenção Mensal:</b> 30 dias após o início do contrato, entrará em vigor o contrato de manutenção mensal que além do Suporte Técnico, dará direito a 45h (quarenta e cinco horas) mensais de desenvolvimento, não cumulativas, aqui computados em conjunto horas de programador, analista de sistemas, testador, etc.	600,00/mês
<b>Renovação anual :</b> Sempre no mês de outubro, com valor de 30% do valor da implantação. Esta fatura substituirá neste mês, a manutenção mensal.	930,00
<b>Condições/Forma de Pagamento:</b> 1) Taxa de Instalação, em duas parcelas, sendo a primeira com vencimento para 21/10/2010 e a segunda para 30dd; 2) Manutenção Mensal, tem o primeiro vencimento em 20/11/2010.	
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante um período de 60 (sessenta) dias, a franquia de 45h de desenvolvimento não terá efeito, podendo ser solicitadas quaisquer implementações para atender às demandas da contratante.</li> <li>• O valor acima descrito, já contempla as adaptações necessárias ao funcionamento do sistema, dentro da área de abrangência do mesmo, durante o período de vigência deste contrato, e devidamente descritas em documento a ser definido entre a UNIT e o cliente.</li> <li>• O Horário de atendimento será de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 18 horas</li> <li>• Os sistemas constantes neste contrato, encontram-se liberados para a execução simultânea em um sistema de rede local ou via web, neste último caso, desde que publicado o banco de dados num datacenter. As despesas com o servidor e suas configurações, desde que utilizado a estrutura da unitecnologia, estão cobertas por este contrato.</li> </ul>	
Declaro que li e que estou de acordo com as condições deste contrato.  Recife/PE, ___ de _____ de _____.	
LOCATUS LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CLIENTE** adequadamente qualificado na primeira página deste contrato, e outro lado a **UNIT-UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ 04.824.494/0001-80, instalada na Estrada dos Remédios, 2177 – Madalena, Recife, Pernambuco, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Mauricio Santos de Almeida Filho, doravante chamada apenas **UNIT**. Tem ajustado o seguinte contrato de prestação de serviços em informática e sistemas de processamento de dados, mediante cláusulas e condições abaixo numeradas.

## 1.0 Extensão e modalidade

1.1 A UNIT compromete-se a implantar os sistemas e/ou ferramentas e manter em perfeitas condições de funcionamento como também executar os serviços descritos na página 1 deste contrato.

1.2 A manutenção preventiva será prestada para aqueles sistemas desenvolvidos pela Unit, na forma e frequência definida pela Unit, em data sempre previamente acordada entre o CLIENTE e a UNIT.

1.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CLIENTE ou verificação de necessidade pela UNIT sempre durante o período de vigência deste contrato.

1.4 A data de atendimento da manutenção corretiva ou preventiva poderá sofrer alteração ou prorrogação na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas a UNIT, desastres, dificuldade de transporte ou em decorrência de imprevistos de força maior, devidamente justificados.

## 2.0 Condições particulares

2.1 O pessoal da UNIT encarregado da execução dos serviços, terá livre acesso aos sistemas e seus respectivos dados para a execução de revisões e intervenções técnicas, não podendo, fazer uso ou cessão deles a terceiros.

2.2 O presente contrato refere-se ao(s) sistema(s) e serviço(s) descritos na página 1 deste, nas localizações descritas, devendo o CLIENTE comunicar com antecedência as alterações de local.

2.3 A UNIT é a única autorizada a efetuar instalação, venda ou repasse de seus sistemas. A UNIT reserva-se o direito de considerar nulo o presente contrato, após o necessário acerto de contas, caso o(s) sistema(s) venha a ser transferido ou instalado em outro endereço sem o conhecimento da UNIT, cabendo ao CLIENTE o pagamento de multa no valor a 30 vezes o preço total deste contrato.

## 3.0 Limite de responsabilidade

3.1 A UNIT não se responsabiliza pela execução das tarefas descritas no item 01 deste contrato nos casos abaixo citados :

- a. ausência das condições descritas no item 2
- b. Erros ou problemas ocorridos decorrentes da alteração e/ou modificações, sejam no software ou hardware, executadas por terceiros no ambiente de funcionamento do sistema, sem a prévia comunicação e aceite da UNIT.
- c. Negligencia, não lançamento dos dados por qualquer motivo, falta de interesse, ausência de operadores, queda de energia, temperatura e umidade fora das faixas aceitas, condições anormais de voltagem, ou quaisquer operação fora do normal.

3.2 Todos os atendimentos podem ser feitos de forma virtual por parte da UNIT, mas se houver uma solicitação da presença **física** de representante da UNIT na localidade onde está instalado o sistema, todas as despesas de viagem, estadia, transporte local e refeições serão de responsabilidade do CLIENTE.

3.3 O reembolso das despesas acima citadas deverá ser feito até o último dia útil do mês de atendimento, desde que apresentado os comprovantes ao CLIENTE.

3.4 Será de responsabilidade da UNIT um treinamento para até 8 (oito) pessoas para cada endereço implantado.

3.5 Todos os sistemas fornecidos com base neste contrato, são de propriedade exclusiva da UNIT, tendo o CLIENTE uma cessão de direito de uso dos mesmos. É vedada portanto a sua reprodução, divulgação ou transferência de qualquer forma, conforme item 2.2.

3.6 Os programas fontes, que geram o sistema executável final, são de propriedade exclusiva da UNIT e só ela poderá efetuar alterações e adaptações nos referidos arquivos.

3.7 O CLIENTE se responsabiliza pela proteção aos arquivos que ficarem em seu poder para uso.

3.8 Após o término deste contrato por qualquer motivo e por qualquer uma das partes, permanecerão os arquivos instalados em suas versões finais atualizadas até o último dia da prestação de serviços. O CLIENTE não terá direito a atualizações a partir daí.

3.9 Se este contrato for rescindido por parte do CLIENTE, antes do término do pagamento da instalação, todos os arquivos instalados deverão ser retirados, ficando com o CLIENTE os dados cadastrados. E o CLIENTE desejar comprar os referidos arquivos, deverá pagar a vista o valor restante das parcelas em aberto previstas inicialmente na página 1 deste contrato.

3.10 Qualquer outro serviço não previsto na página 1 deste contrato será cobrado a parte.

3.11 O Cliente obriga-se a colocar um ponto de aparelho telefônico próximo ao equipamento de uso do sistema, bem como uma placa de comunicação tipo modem que possibilite o acesso remoto para a prestação do serviço de forma OnLine virtual.

3.12 A garantia contra erros de programação será dada apenas durante a vigência deste contrato.

#### **4.0 Preço e condições de pagamento**

4.1 O valor para pagamento mensal encontra-se na primeira página deste contrato.

4.2 Quando pagos após a data prevista os valores serão corrigidos por multa de 2% mais juros de mora de 0,1% por dia de atraso, devidamente reconhecido pela legislação em vigor, na época do pagamento.

4.3 A UNIT se reserva ao direito de cortar o fornecimento do serviço, 10 dias após o não pagamento do mesmo.

4.4 O não recebimento do documento de cobrança, não desonera o CLIENTE da obrigação do pagamento.

4.5 Quando por necessidade do CLIENTE, o atendimento precisar ser efetuado em dia ou horário diferente da descrita na página 1 deste contrato, a UNIT deverá cobrar em orçamento a parte por hora de serviço prestado.

4.6 As solicitações ultrapassando a franquia de horas do contrato de manutenção, será enviado o orçamento parte o CLIENTE contendo o total de horas para conclusão das adaptações, após o aceite será gerada a ordem de serviço contendo data inicial e data final para entrega. O valor da hora é de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), aqui computados em conjunto horas de programador, analista de sistemas e testador.

4.7 Os preços constantes neste contrato serão reajustados de acordo com a variação do salário mínimo em vigor, hoje R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

## 5.0 Duração do contrato e Rescisão

5.1 A duração é de 01 (um) ano e renovado automaticamente por igual período de tempo, nas mesmas condições prazos e valores estipuladas na ficha cadastral constante deste contrato.

5.2 A rescisão poderá ser efetuada por qualquer uma das partes, entretanto a parte que o fizer deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

5.3 A rescisão deverá ser feita antes do período de renovação e deverão ser pagos os valores resultantes de saldo devedores, bem como quaisquer serviços pendentes deverão ser entregues.

## 6.0 Penalidades

6.1 O presente contrato se haverá rescindido caso o CLIENTE venha tornar-se insolvente, falido ou concordatário, perdendo o mesmo as importâncias que até então houver pago, sem direito a indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título, a menos que ofereça garantias a UNIT.

6.2 Se para reaver o crédito originário deste contrato, a UNIT tiver que se socorrer de meios judiciais, a parte vencida arcará com as custas e despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o débito executado, bem como multa contratual de 10% sobre o valor do contrato.

## 7.0 Competência

7.1 Fica eleito o fórum da cidade de Recife, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo :

Testemunhas:

---

Nome :  
CPF :

---

Nome :  
CPF :

CONTRATO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS	
Cliente:	<b>KATALÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
Responsável:	<b>ANDERSON GONÇALVES DE CERQUEIRA</b>
Endereço:	<b>RUA GENERAL CALDWELL, 228 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20230-190</b>
CNPJ/I.E.:	<b>28.245.298/0001-19 - 82.607.099</b>

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item/Descrição	Valor
<b>Taxa de Instalação e Cessão de Direito de Uso:</b> 1. Sistemas: <b>UNIGest.Coletas e UNIGest.Finance</b> 2. Quantidade de Máquinas: <b>Até 5 (cinco) computadores</b>	990,00
<b>Contrato de Suporte Técnico e de Manutenção Mensal:</b> 30 dias após o início do contrato, entrará em vigor um contrato de manutenção mensal que além do Suporte Técnico	495,00/mês
<b>Renovação anual:</b> Sempre no mês de outubro, com valor de 2 (duas) vezes o valor da mensalidade. Esta fatura substituirá neste mês, a manutenção mensal.	930,00

### Condições/Forma de Pagamento:

- 1) Taxa de Instalação, por boleto bancário, com vencimento para 22/09/2010;
- 2) Manutenção Mensal, tem o primeiro vencimento em 22/10/2010.

### Observações:

- Por um período de 6 (seis) meses, será liberada a utilização do sistema para até 10 (dez) computadores sem que haja mudança de faixa no preço da mensalidade. Após este prazo, será decidido quantos computadores/licenças serão realmente necessárias.
- O valor da mensalidade contempla apenas as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, durante o período de vigência deste contrato, e devidamente descritas em documento a ser definido entre a UNITECNOLOGIA e o cliente.
- As adaptações ou customizações nos Sistemas serão cobradas tomando por base o valor de R\$ 44,00/hora - após aprovação de orçamento enviado pela UNITECNOLOGIA.
- O Horário de atendimento será de segunda-feira à sexta-feira das 08-12h às 14-18h.
- Os sistemas constantes neste contrato, encontram-se liberados para a execução simultânea em um sistema de rede local. Acesso remoto (pelo cliente ou a Unit) também é permitido.

Declaro que li e que estou de acordo com as condições deste contrato.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

KATALÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CLIENTE** adequadamente qualificado na primeira página deste contrato, e outro lado a **UNIT-UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ 04.824.494/0001-80, instalada na Estrada dos Remédios, 2177 – Madalena, Recife, Pernambuco, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Mauricio Santos de Almeida Filho, doravante chamada apenas **UNIT**. Tem ajustado o seguinte contrato de prestação de serviços em informática e sistemas de processamento de dados, mediante cláusulas e condições abaixo numeradas.

## 1.0 Extensão e modalidade

1.1 A UNIT compromete-se a implantar os sistemas e/ou ferramentas e manter em perfeitas condições de funcionamento como também executar os serviços descritos na página 1 deste contrato.

1.2 A manutenção preventiva será prestada para aqueles sistemas desenvolvidos pela Unit, na forma e frequência definida pela Unit, em data sempre previamente acordada entre o CLIENTE e a UNIT.

1.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CLIENTE ou verificação de necessidade pela UNIT sempre durante o período de vigência deste contrato.

1.4 A data de atendimento da manutenção corretiva ou preventiva poderá sofrer alteração ou prorrogação na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas a UNIT, desastres, dificuldade de transporte ou em decorrência de imprevistos de força maior, devidamente justificados.

## 2.0 Condições particulares

2.1 O pessoal da UNIT encarregado da execução dos serviços, terá livre acesso aos sistemas e seus respectivos dados para a execução de revisões e intervenções técnicas, não podendo, fazer uso ou cessão deles a terceiros.

2.2 O presente contrato refere-se ao(s) sistema(s) e serviço(s) descritos na página 1 deste, nas localizações descritas, devendo o CLIENTE comunicar com antecedência as alterações de local.

2.3 A UNIT é a única autorizada a efetuar instalação, venda ou repasse de seus sistemas. A UNIT reserva-se o direito de considerar nulo o presente contrato, após o necessário acerto de contas, caso o(s) sistema(s) venha a ser transferido ou instalado em outro endereço sem o conhecimento da UNIT, cabendo ao CLIENTE o pagamento de multa no valor a 30 vezes o preço total deste contrato.

## 3.0 Limite de responsabilidade

3.1 A UNIT não se responsabiliza pela execução das tarefas descritas no item 01 deste contrato nos casos abaixo citados :

- a. ausência das condições descritas no item 2
- b. Erros ou problemas ocorridos decorrentes da alteração e/ou modificações, sejam no software ou hardware, executadas por terceiros no ambiente de funcionamento do sistema, sem a prévia comunicação e aceite da UNIT.
- c. Negligencia, não lançamento dos dados por qualquer motivo, falta de interesse, ausência de operadores, queda de energia, temperatura e umidade fora das faixas aceitas, condições anormais de voltagem, ou quaisquer operação fora do normal.

3.2 Todos os atendimentos podem ser feitos de forma virtual por parte da UNIT, mas se houver uma solicitação da presença **física** de representante da UNIT na localidade onde está instalado o sistema, todas as despesas de viagem, estadia, transporte local e refeições serão de responsabilidade do CLIENTE.

3.3 O reembolso das despesas acima citadas deverá ser feito até o último dia útil do mês de atendimento, desde que apresentado os comprovantes ao CLIENTE.

3.4 Será de responsabilidade da UNIT um treinamento para até 8 (oito) pessoas para cada endereço implantado.

3.5 Todos os sistemas fornecidos com base neste contrato, são de propriedade exclusiva da UNIT, tendo o CLIENTE uma cessão de direito de uso dos mesmos. É vedada portanto a sua reprodução, divulgação ou transferência de qualquer forma, conforme item 2.2.

3.6 Os programas fontes, que geram o sistema executável final, são de propriedade exclusiva da UNIT e só ela poderá efetuar alterações e adaptações nos referidos arquivos.

3.7 O CLIENTE se responsabiliza pela proteção aos arquivos que ficarem em seu poder para uso.

3.8 Qualquer outro serviço não previsto na página 1 deste contrato será cobrado a parte.

3.9 O Cliente obriga-se a colocar um ponto de aparelho telefônico próximo ao equipamento de uso do sistema, bem como uma placa de comunicação tipo modem que possibilite o acesso remoto para a prestação do serviço de forma OnLine virtual.

3.10 A garantia contra erros de programação será dada apenas durante a vigência deste contrato.

#### **4.0 Preço e condições de pagamento**

4.1 O valor para pagamento mensal encontra-se na primeira página deste contrato.

4.2 Quando pagos após a data prevista os valores serão corrigidos por multa de 2% mais juros de mora de 0,1% por dia de atraso, devidamente reconhecido pela legislação em vigor, na época do pagamento.

4.3 A UNIT se reserva ao direito de cortar o fornecimento do serviço, 10 dias após o não pagamento do mesmo.

4.4 O não recebimento do documento de cobrança, não desonera o CLIENTE da obrigação do pagamento.

4.5 Quando por necessidade do CLIENTE, o atendimento precisar ser efetuado em dia ou horário diferente da descrita na página 1 deste contrato, a UNIT deverá cobrar em orçamento a parte por hora de serviço prestado.

4.6 As solicitações ultrapassando a franquia de horas do contrato de manutenção, será enviado o orçamento parte o CLIENTE contendo o total de horas para conclusão das adaptações, após o aceite será gerada a ordem de serviço contendo data inicial e data final para entrega. O valor da hora é de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), aqui computados em conjunto horas de programador, analista de sistemas e testador.

4.7 Os preços constantes neste contrato serão reajustados de acordo com a variação do salário mínimo em vigor, hoje R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

#### **5.0 Duração do contrato e Rescisão**

5.1 A duração é de 01 (um) ano e renovado automaticamente por igual período de tempo, nas mesmas condições prazos e valores estipuladas na ficha cadastral constante deste contrato.

5.2 A rescisão poderá ser efetuada por qualquer uma das partes, entretanto a parte que o fizer deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

5.3 A rescisão deverá ser feita antes do período de renovação e deverão ser pagos os valores resultantes de saldo devedores, bem como quaisquer serviços pendentes deverão ser entregues.

5.4 Após o término deste contrato por qualquer motivo e por qualquer uma das partes, permanecerão os arquivos instalados em suas versões finais atualizadas até o último dia da prestação de serviços. O CLIENTE não terá direito a atualizações a partir daí, nem terá direito de utilização do sistema.

5.5 Se este contrato for rescindido por parte do CLIENTE, antes do término do pagamento da instalação, todos os arquivos instalados deverão ser retirados, ficando com o CLIENTE os dados cadastrados. E o CLIENTE desejar comprar os referidos arquivos, deverá pagar a vista o valor restante das parcelas em aberto previstas inicialmente na página 1 deste contrato.

## 6.0 Penalidades

6.1 O presente contrato se haverá rescindido caso o CLIENTE venha tornar-se insolvente, falido ou concordatário, perdendo o mesmo as importâncias que até então houver pago, sem direito a indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título, a menos que ofereça garantias a UNIT.

6.2 Se para reaver o crédito originário deste contrato, a UNIT tiver que se socorrer de meios judiciais, a parte vencida arcará com as custas e despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o débito executado, bem como multa contratual de 10% sobre o valor do contrato.

## 7.0 Competência

7.1 Fica eleito o fórum da cidade de Recife, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo :

Testemunhas:

---

Nome :

CPF :

---

Nome :

CPF :